



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023-SRP.

Código CidadES Contratações: 2023.047E0700001.02.0014

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES, POR INTERMÉDIO DA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS PELA PORTARIA Nº 071/2023 DE 02/06/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2014, DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada, denominada Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10H: 00M DO DIA 21/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00 M DO DIA 04/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30 M DO DIA 09/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:31 M DO DIA 09/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti e frios), conforme estipulado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I de artigo 2º, do Decreto Municipal nº 058/2020).

3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 058/2020).

3.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 058/2020).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.1. Fica esclarecido que a **Secretaria Municipal de Educação** gerenciará a Ata de Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 058/2020.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Município de Mimoso do Sul.

5.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o município de Mimoso do Sul-ES e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o disposto Decreto Municipal nº 058/2020.

5.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será de competência da Secretaria Municipal de Educação, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

5.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à Ata de Registro de Preços, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ARP;
- f) carta de concordância do fornecedor;
- g) justificativa da vantajosidade.

5.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

5.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao comprometente comprador, por meio do Departamento de Compras através do e-mail compras@mimosodosul.es.gov.br ou pelo endereço Praça Cel. Paiva Gonçalves nº 50, Centro, telefones: (28) 3027-6101, ramal 222 e 223.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.6. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.8. Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo município de Mimoso do Sul/ES doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. A licitante deverá consignar, no forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.8. A pregoeira deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado no lote;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

10.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.28.1. Produzidos no país;

10.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.DA HABILITAÇÃO.

12.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

12.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS.

12.11.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.11.1.1. A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

12.12.2. OUTRO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO:

I. Alvará de Funcionamento/Localização da empresa.

I.) Caso o Alvará de Funcionamento/Localização não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ao, contado a partir da data de expedição.

II. Alvará Sanitário, válido da na data de realização desta licitação;

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras.

17. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

17.1. Da garantia

17.1.1. O objeto licitado dispensa garantia.

17.2. Da Assistência Técnica

17.2.1. O objeto licitado dispensa Assistência Técnica.

17.3. Da Apresentação das Amostras

17.3.1. As informações quanto à forma e condições da apresentação das amostras encontram-se especificadas no item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

19.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não manter a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Mimoso do Sul/ES**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE Mimoso do Sul/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.mimosodosul.es.gov.br (portal da transparência), no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES (www.mimosodosul.es.gov.br – “Portal transparência – compras - Editais – documentos”), podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@mimosodosul.es.gov.br

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I (A) - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO (A E B).

Mimoso do Sul/ES, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

WAYNE DE MELO PELAES
PREGOEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti e frios), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e órgãos manifestantes, para um período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência.

1.2. Das Especificações:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA
01	kg	Abóbora madura; acondicionado em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	2.150
02	kg	Abobrinha verde, unidades integras e limpas, sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Tamanho médio. Unidade de entrega: Kg	03	1.100
03	kg	Alho, de primeira qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	03	2.350
04	kg	Banana da terra; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	1.270
05	kg	Banana prata; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	2.450
06	kg	Batata doce, tamanho médio, firme, não murcha, casca avermelhada, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg	04	1.100
07	kg	Batata Inglesa; casca e polpa: cor amarela-clara; maturação: lavada, acondicionada em saco vazado; in natura; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	4.300
08	kg	Beterraba, tamanho médio, firme, não murcha, cor vermelho-intenso, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg	03	1.100
09	Kg	Brócolis; Comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade extra anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	03	1.060
10	kg	Carne Bovina (cubos) tipo músculo/pá/acém, congelado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.	03	3.510
11	kg	Carne bovina (moída), tipo músculo, moído, sem osso, congelado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.	03	4.550
12	kg	Carne de frango, tipo peito, In natura, limpo, sem pele, sem osso, congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 12 meses Unidade de entrega: Kg	03	3.850
13	kg	Carne suína (pernil sem osso) congelado, com aspecto, cor e cheiro próprios; isento de parasitas, larvas e sujidades, conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.	03	3.500
14	kg	Cebola; cor: branca; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de	03	2.250



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

		primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg		
15	kg	Cenoura; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	2.200
16	kg	Chuchu; variedade: liso; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	1.130
17	kg	Coxa e contra coxa de frango, desossada, congelado, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.	03	6.700
18	kg	Inhame; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	1.130
19	kg	Laranja pêra; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	2.850
20	kg	Maçã Nacional; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	3.650
21	kg	Mamão; variedade: Formosa; in natura; acondicionado em caixa de papelão; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	1.230
22	kg	Manga Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	04	670
23	Kg	Melão; de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade de entrega: Kg	04	3.300
24	kg	Melancia; tipo: Graúda; polpa vermelha; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	2.520
25	Caixa	Morango, fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 400 gr. Embalagem secundária: caixetas de papelão com peso aproximado 1,6 kg	04	500
26	Dúzia	Ovo de Galinha; tipo: branco; acondicionado em bandeja de papelão; validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega; unidade de entrega: dúzia.	03	2.650
27	kg	Pepino, in natura, firme de primeira qualidade, cor verde escura, sem danos físicos. Unidade de entrega: Kg	03	630
28	Kg	Pimentão; grande, verde de primeira, tipo comum. Unidade de entrega: Kg	03	630
29	kg	Repolho branco, unidades integrais, sem áreas machucadas ou com fungos, tamanho médio. Unidade de entrega: Kg	03	1.150
30	kg	Salsicha, tipo hot dog, congelado. Acondicionado a vácuo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor, contendo 1 kg	03	3.000
31	kg	Tomate; cor: vermelho; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades,	03	2.350



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

		parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg		
32	Caixa	Uva sem Semente: in natura, primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas.	04	730
33	kg	Linguiça suína, tipo calabresa, fina, com aspecto, cor e cheiro próprios; isento de parasitas, larvas e sujidades, conforme a legislação em vigor, embalada a vácuo. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico com 500g.	01	150
34	kg	Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 12 meses Unidade de entrega: Kg	01	100
35	kg	Filé de Peixe, tipo merluza, congelado, IQF, acondicionado em embalagem com 1Kg.	01	100
36	kg	Carne Bovina, tipo contra filé, congelada, com registro no SIF ou SISP, acondicionada em embalagem com 1kg.	01	200
37	kg	Carne Bovina, tipo Peito, congelada, com registro no SIF ou SISP, acondicionada em embalagem com 1kg.	01	100
38	kg	Carne Bovina, tipo Patinho, congelada, com registro no SIF ou SISP, acondicionada em embalagem com 1kg.	01	100
39	Kg	Hamburguer de carne bovina, Hambúrguer; de carne bovina, (com sal); pesando 90g cada; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; rótulo contendo, data fabricação/validade/peso/carimbo do SIF; (KG)	01	100

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se faz necessária, para atender as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, bem como, na Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais e Departamentos Municipais para desempenho das suas atividades.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do **Registro de Preços** serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e secretarias requisitantes mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Após, cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços será considerada o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

5. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

5.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.2. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

5.3. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;

e) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. As especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** deste Termo de Referência equivalem ao consumo estimado da Secretaria Municipal de Educação e secretarias requisitantes;

7. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento do produto dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.

7.2. O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.3. A contratada deverá fornecer o produto especificado no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.

7.4. A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e secretarias requisitantes, e será solicitada, por servidores previamente autorizados através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

7.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

7.6. O contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas sedes dos prédios municipais, indicados na ordem de fornecimento, em dias úteis e no horário compreendido das 8h às 16h, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, isento de quaisquer responsabilidades.

7.8. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.9. Os custos com mão de obra e equipamentos para carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus a Municipalidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

8.2 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.3. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.4. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

8.5. O Município reserva para si o direito de recusar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais e substituindo no prazo de **3 (três) dias**, às custas sem prejuízos da aplicação de penalidades.

8.6. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e Anexo, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São Obrigações do fornecedor registrado:

9.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.3. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Termo de Referência.

9.4. Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e Anexo I.

9.5. Efetuar o fornecimento em 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

9.6. Proceder ao fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes neste Termo de Referência.

9.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

9.10. No ato do fornecimento dos produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido (s), a contratada.

9.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.12. Manter, durante a Vigência da Ata de Registro de Preços, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

9.13. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de Preços;

9.14. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.15. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 9.16.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.17.** Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Termo de Referência no Município de Mimoso do Sul – ES, nos prazos e locais designados no Edital.
- 9.18.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.19.** Acatar a fiscalização do objeto contratado da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 9.20.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.21.** Credenciar junto ao município de Mimoso do Sul – ES funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições,
- 9.22.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência e seus anexos.

10. QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

- 10.1.** Para o Registro de Preços do presente objeto, o Município de Mimoso do Sul – ES está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas conforme Termo de Referência.

11. QUANTIDADES A SEREM COTADAS

- 11.1.** Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante no Termo de Referência.

12. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1.** Caberá à Secretaria Municipal e Educação, através do Departamento de Compras, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal e Educação que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 13.2.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 13.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 13.4.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 13.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13.6. O fornecimento dos produtos será fiscalizado pelas Secretarias requisitantes, através de servidor designado pela Administração, responsável pela solicitação dos produtos junto à contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da presente contratação, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

14.2. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

14.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Mimoso do Sul – ES, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

14.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

14.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. DA GARANTIA

15.1. Da garantia

15.1.1 O objeto licitado dispensa garantia.

15.2. Da Assistência Técnica

15.2.1. O objeto licitado dispensa Assistência Técnica.

15.3. Da Apresentação das Amostras

15.3.1. As amostras deverão ser entregues pelas empresas vencedoras no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o término do certame, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Joaquim Leite Guimarães, s/n, Mimoso do Sul/ES, horário de 07:00h às 17:00h, em embalagens originais, lacradas, com identificação, telefone e e-mail do fornecedor ou de seu representante.

15.3.2. Deverão ser entregue amostras para todos os itens:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
10	kg	Carne Bovina (cubos) tipo músculo/pá/acém, congelado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.
11	kg	Carne bovina (moída), tipo músculo, moído, sem osso, congelado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.
12	kg	Carne de frango, tipo peito, In natura, limpo, sem pele, sem osso, congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

		provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 12 meses Unidade de entrega: Kg
13	kg	Carne suína (pernil sem osso) congelado, com aspecto, cor e cheiro próprios; isento de parasitas, larvas e sujidades, conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.
17	kg	Coxa e contra coxa de frango, desossada, congelado, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.
26	Dúzia	Ovo de Galinha; tipo: branco; acondicionado em bandeja de papelão; validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega; unidade de entrega: dúzia.
30	kg	Salsicha, tipo hot dog, congelado. Acondicionado a vácuo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor, contendo 1 kg
33	kg	Linguiça suína, tipo calabresa, fina, com aspecto, cor e cheiro próprios; isento de parasitas, larvas e sujidades, conforme a legislação em vigor, embalada a vácuo. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico com 500g.
34	kg	Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 12 meses Unidade de entrega: Kg
35	kg	Filé de Peixe, tipo merluza, congelado, IQF, acondicionado em embalagem com 1Kg.
36	kg	Carne Bovina, tipo contra filé, congelada, com registro no SIF ou SISF, acondicionada em embalagem com 1kg.
37	kg	Carne Bovina, tipo Peito, congelada, com registro no SIF ou SISF, acondicionada em embalagem com 1kg.
38	kg	Carne Bovina, tipo Patinho, congelada, com registro no SIF ou SISF, acondicionada em embalagem com 1kg.
39	Kg	Hamburguer de carne bovina, Hambúrguer; de carne bovina, (com sal); pesando 90g cada; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; rotulo contendo, data fabricação/validade/peso/carimbo do SIF; (KG)

deste Termo de Referência.

15.3.3. As Avaliações das Amostras serão realizadas por uma Comissão criada para esse fim, composta pelas servidoras Sr.^a Lucy Ribeiro Almeida; Rita de Cássia Benevenuti Santolini; Graciela Casagrande Athaides; Mônica Menequini Coelho Fernandes e Verônica Moreira Ângelo.

15.3. Serão realizados testes de avaliação pela Comissão, após, será emitido Análise de Amostras contendo o resultado de cada avaliação bem como critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

15.4. Em caso de não haver entrega das amostras no prazo estipulado ou divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo, Edital, anexos e propostas comerciais apresentadas, as amostras serão desclassificadas pela Comissão Avaliadora.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

Gracielli P. Defanti Pacheco
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I (A) - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	kg	Abóbora madura; acondicionado em caixa de polipropileno; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	2.150	4,33	R\$ 9.309,50
02	kg	Abobrinha verde, unidades integras e limpas, sem perfurações e áreas murchas ou com fungos. Tamanho médio. Unidade de entrega: Kg	03	1.100	5,63	R\$ 6.193,00
03	kg	Alho, de primeira qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	03	2.350	27,96	R\$ 65.706,00
04	kg	Banana da terra; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	1.270	6,82	R\$ 8.661,40
05	kg	Banana prata; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	2.450	5,82	R\$ 14.259,00
06	kg	Batata doce, tamanho médio, firme, não murcha, casca avermelhada, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg	04	1.100	6,99	R\$ 7.689,00
07	kg	Batata Inglesa; casca e polpa: cor amarela-clara; maturação: lavada, acondicionada em saco vazado; in natura; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	4.300	6,82	R\$ 29.326,00
08	kg	Beterraba, tamanho médio, firme, não murcha, cor vermelho-intenso, sem áreas machucadas, nem sinais de brotação. Unidade de entrega: Kg	03	1.100	5,98	R\$ 6.578,00
09	Kg	Brócolis; Comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade extra anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	03	1.060	11,99	R\$ 12.709,40
10	kg	Carne Bovina (cubos) tipo músculo/pá/acém, congelado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.	03	3.510	36,97	R\$ 129.764,70
11	kg	Carne bovina (moída), tipo músculo, moído, sem osso, congelado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.	03	4.550	32,26	R\$ 146.783,00
12	kg	Carne de frango, tipo peito, In natura, limpo, sem pele, sem osso, congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da	03	3.850	21,46	R\$ 82.621,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

		embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 12 meses Unidade de entrega: Kg				
13	kg	Carne suína (pernil sem osso) congelado, com aspecto, cor e cheiro próprios; isento de parasitas, larvas e sujidades, conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.	03	3.500	23,29	R\$ 81.515,00
14	kg	Cebola; cor: branca; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	2.250	6,98	R\$ 15.705,00
15	kg	Cenoura; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	2.200	6,29	R\$ 13.838,00
16	kg	Chuchu; variedade: liso; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	1.130	3,73	R\$ 4.214,90
17	kg	Coxa e contra coxa de frango, desossada, congelado, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, contendo 1 kg.	03	6.700	19,09	R\$ 127.903,00
18	kg	Inhame; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	1.130	6,62	R\$ 7.480,60
19	kg	Laranja pêra; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	2.850	5,39	R\$ 15.361,50
20	kg	Maçã Nacional; in natura; acondicionado em caixa de madeira; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	3.650	11,83	R\$ 43.179,50
21	kg	Mamão; variedade: Formosa; in natura; acondicionado em caixa de papelão; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	04	1.230	7,47	R\$ 9.188,10
22	kg	Manga Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	04	670	7,49	R\$ 5.018,30
23	Kg	Melão; de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade de entrega: Kg	04	3.300	7,02	R\$ 23.166,00
24	kg	Melancia; tipo: Graúda; polpa vermelha; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho,	04	2.520	4,48	R\$ 11.289,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

		coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg				
25	Caixa	Morango, fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 400 gr. Embalagem secundária: caixetas de papelão com peso aproximado 1,6 kg	04	500	37,63	R\$ 18.815,00
26	Dúzia	Ovo de Galinha; tipo: branco; acondicionado em bandeja de papelão; validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega; unidade de entrega: dúzia.	03	2.650	12,17	R\$ 32.250,50
27	kg	Pepino, in natura, firme de primeira qualidade, cor verde escura, sem danos físicos. Unidade de entrega: Kg	03	630	5,70	R\$ 3.591,00
28	Kg	Pimentão; grande, verde de primeira, tipo comum. Unidade de entrega: Kg	03	630	6,76	R\$ 4.258,80
29	kg	Repolho branco, unidades integras, sem áreas machucadas ou com fungos, tamanho médio. Unidade de entrega: Kg	03	1.150	4,83	R\$ 5.554,50
30	kg	Salsicha, tipo hot dog, congelado. Acondicionado a vácuo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme a legislação em vigor, contendo 1 kg	03	3.000	14,84	R\$ 44.520,00
31	kg	Tomate; cor: vermelho; in natura; acondicionado a granel; de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de entrega: Kg	03	2.350	7,76	R\$ 18.236,00
32	Caixa	Uva sem Semente: in natura, primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas.	04	730	12,30	R\$ 8.979,00
33	kg	Linguiça suína, tipo calabresa, fina, com aspecto, cor e cheiro próprios; isento de parasitas, larvas e sujidades, conforme a legislação em vigor, embalada a vácuo. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico com 500g.	01	150	26,97	R\$ 4.045,50
34	kg	Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte sem miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento, peso líquido, número de registro do produto no órgão competente e selo do serviço de inspeção responsável. Prazo de validade mínimo de 12 meses Unidade de entrega: Kg	01	100	15,32	R\$ 1.532,00
35	kg	Filé de Peixe, tipo merluza, congelado, IQF, acondicionado em embalagem com 1Kg.	01	100	49,30	R\$ 4.930,00
36	kg	Carne Bovina, tipo contra filé, congelada, com registro	01	200	54,30	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

		no SIF ou SISP, acondicionada em embalagem com 1kg.				10.860,00
37	kg	Carne Bovina, tipo Peito, congelada, com registro no SIF ou SISP, acondicionada em embalagem com 1kg.	01	100	34,67	R\$ 3.467,00
38	kg	Carne Bovina, tipo Patinho, congelada, com registro no SIF ou SISP, acondicionada em embalagem com 1kg.	01	100	39,30	R\$ 3.930,00
39	Kg	Hamburguer de carne bovina, Hambúrguer; de carne bovina, (com sal); pesando 90g cada; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; rotulo contendo, data fabricação/validade/peso/carimbo do SIF; (KG)	01	100	41,97	R\$ 4.197,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2023.

SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2024, ÀS 08H31MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD (***)	UND	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

Nota 1: (*) Refere-se à quantidade máxima do Anexo III deste Edital.**

A EMPRESA: DECLARA QUE:

Prazo de entrega: **não superior a 10 (DEZ) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras, conforme edital.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que assumimos perante o município de Mimoso do Sul-ES o compromisso de fornecer o objeto licitado no prazo e nas condições especificadas neste Pregão.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de Mimoso do Sul**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2023.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES

A PREGOEIRA

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE _____ RESPONSÁVEL _____ LEGAL _____ DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2023.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Nº 024/2023**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, PARTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**. NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 202X.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2023.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR APRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
A PREGOEIRA

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,___DE_____DE 2023.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.**

....., DE DE 202X.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **024/2023-SRP**.
PROCESSO Nº 6944/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL–ES, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.174.119/0001–37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PETER NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE COMPRADOR/CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, denominada simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR/CONTRATADA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 058/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Mimoso do Sul, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto promover registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti e frios), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e órgãos manifestantes, para um período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP e seus Anexos, Processo Administrativo nº 6944/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do compromissário fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará o comprometente comprador e a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos compromissários fornecedores da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao contratante convocar os compromissários fornecedores para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o compromissário comprador se recuse a baixar os seus preços, o comprometente comprador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor registrado detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O comprometente comprador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

7.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

7.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

7.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio dos preços praticados no mercado ao sofrerem redução, promoverá o econômico-financeiro e procederá à revisão dos valores pactuados.

7.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

7.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o comprometente comprador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

7.8. O comprometente comprador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

7.9. O comprometente comprador, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do compromitente comprador.

8.3. O compromissário fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mimosodosul.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

10.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

10.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no item 18.1 do edital.

10.3. Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Pregão.

10.4. **Efetuar o fornecimento dos produtos no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos**, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.5. Proceder o fornecimento com os deveres e garantias constantes deste Pregão.

10.6. Comunicar ao contratante imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.8. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, em 2 (dois) dias corridos, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

10.9. No ato do fornecimento dos produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), a contratada.

10.10. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

10.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

10.12. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.13. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ao contratante. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

10.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto licitado.

10.16. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no Município de Mimoso do Sul – ES, nos prazos e locais designados no edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 10.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 10.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 10.20. Credenciar junto ao município de Mimoso do Sul – ES, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste Pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.
- 10.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Emitir a Nota de Empenho.
- 11.2. Fornecer à contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos produtos da presente Ata.
- 11.3. Atestar o fornecimento dos produtos no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas nesta Ata.
- 11.4. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata.
- 11.5. Efetuar o pagamento à contratada nos termos estabelecidos neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, DO PRAZO E DO LOCAL:

- 12.1. O fornecimento do produto dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
- 12.2. O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 12.3. A contratada deverá fornecer o produto especificado no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.
- 12.4. A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e secretarias requisitantes e será solicitada, por servidores previamente autorizados através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- 12.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
- 12.6. O contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.7. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas sedes dos prédios municipais, indicados na ordem de fornecimento, em dias úteis e no horário compreendido das 7h às 16h, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, isento de quaisquer responsabilidades.
- 12.8. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 13.2. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Mimoso do Sul – ES, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 13.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 13.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. A fiscalização e o gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberão a Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 14.2. Para fiscalização do fornecimento dos produtos junto ao compromissário fornecedor, será o designado servidor pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os fornecimentos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação ou modificação na contratação.
- 14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O comprometente comprador poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação do comprometente comprador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o órgão gerenciador terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência do compromissário fornecedor, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do comprometente comprador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o comprometente comprador poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo compromissário fornecedor, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do comprometente comprador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo comprometente comprador, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o compromissário fornecedor será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo compromissário fornecedor, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações;
- XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao compromissário fornecedor, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Mimoso do Sul-ES e órgãos participantes.
- 16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o município de Mimoso do Sul-ES e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o disposto Decreto Municipal nº 058/2020.
- 16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência da Secretaria Municipal de Educação, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
 - b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.
- 16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
 - b) quantidade contratada;
 - c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
 - d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão á ata de registro de preço, para possíveis contatos;
 - e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
 - f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
 - g) justificativa da vantajosidade.
- 16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 058/2020 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES.

Mimoso do Sul-ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES
Representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal
Peter Nogueira da Costa
Compromitente Comprador

EMPRESA
Representante
Compromissário Fornecedor



Processo nº: 6944/2023.
Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I DA ARP

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL (ES)** e a Empresa....., cujo (s) preço (s) está (ao) a seguir registrado (s) por item (ns), em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP**.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X (A)- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO Nº ____/____.
PROCESSO Nº 6944/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **024/2023-SRP**.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PETER NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, resultado do Processo Licitatório 6944/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **024/2023-SRP**, Com abertura em ____/____/____ homologado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos conforme especificações do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **024/2023-SRP** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Recursos provenientes do Orçamento, a saber:

• Órgão/Unidade: xx.xx Projeto/Atividade: xx.xxx.xxxx.x.xxx Despesa: x x xx xx xx xx

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), a saber:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ASSINATURA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 4.3. O contratante indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, de fornecimento dos produtos objeto do procedimento licitatório.
- 4.4. O contratante poderá solicitar à contratada a substituição dos produtos em que forem verificadas irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à sua quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será de 2 (dois) dias corridos.
- 4.5. A eventual reprovação dos produtos ofertados, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.6. Os prazos de fornecimento dos produtos admitem prorrogação, a critério do órgão requisitante (secretaria municipal), devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
 - b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
 - c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão requisitante (secretaria municipal),
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
 - e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo do órgão requisitante (secretaria municipal), em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.7. O fornecimento dos produtos deverá dar-se de acordo com as necessidades do órgão requisitante conforme cronograma, na qual se atestará a seu fornecimento, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.8. Os produtos serão fornecidos mediante requisição do órgão requisitante, de acordo com suas necessidades, nos dias e horários definidos unilateralmente pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pelo órgão requisitante.
- 4.9. A contratada deverá fornecer os produtos da forma solicitada pelo órgão requisitante, não podendo, EM HIPÓTESE ALGUMA, estipular a forma que deverá ser fornecido os produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, DO PRAZO E DO LOCAL:

- 5.1. O fornecimento do produto dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
- 5.2. O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.3. A contratada deverá fornecer o produto especificado no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas sedes dos prédios municipais, indicados na ordem de fornecimento, em dias úteis e no horário compreendido das 7h às 16h, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, isento de quaisquer responsabilidades.
- 5.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

5.6. O contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, conforme especificados contidas no Anexo III deste Pregão, que integra o presente Contrato.

6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para o fornecimento dos produtos até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, inclusive no que se refere à observância da legislação em vigor.

6.4. Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos a partir do momento em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.7. Manter por toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais independente do recebimento da fatura.

6.10. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual necessários a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento dos produtos objeto do certame.

6.11. Registrar as ocorrências havidas por dia na execução do Contrato dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

6.12. Indicar preposto com poderes de decisão compatíveis para execução deste Contrato, ficando este responsável para responder junto a contratante por quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas na vigência do Contrato, ficando desde já informado que deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.13. Fornecer os produtos de primeira linha nos quantitativos especificados em sua proposta de preços, arcando inclusive com o transporte dos mesmos para os locais definidos pelo órgão requisitante para o cumprimento deste contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Emitir a Nota de Empenho.

7.2. Fornecer à contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos produtos do presente contrato.

7.3. Atestar o fornecimento dos produtos no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada nos termos estabelecidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, será feito pelo (a) servidor (a) _____, lotado (a) no (a) _____, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como, comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 8.2. Fica reservada ao titular do órgão requisitante (secretaria municipal), a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos deste contrato, nas normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacionar direta ou indiretamente com o fornecimento dos produtos objeto do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da contratada no que se refere ao fornecimento dos produtos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas perante a contratante e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do contratante.
- 8.4. A contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do contratante fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) _____, matrícula _____, lotado na _____.
- 9.2. O (a) gestor (a) deste contrato terá, entre outras, a atribuição de fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração do contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 10.2. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 10.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Mimoso do Sul – ES, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 10.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 10.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O município poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a administração pública poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vencendo a ser realizado pelo município, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos moldes e condições previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DA RESCISÃO:

13.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato será regulado pelas normas contidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não podendo a contratada alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.2. Este contrato está vinculado ao edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, Espírito Santo, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES. E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

Mimoso do Sul-ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES

Representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal

Peter Nogueira da Costa

Contratante

EMPRESA XXXXXXXX

Representante

Contratada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO FMS Nº ____/____.
PROCESSO Nº 6944/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Espírito Santo, 94, Centro, Mimoso do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 10.551.277/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o SR. ELIEDSON VICENTE MORINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 100.019.877-47 e no RG sob o nº 223808577-DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Funil, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, resultado do Processo Licitatório 6944/2023, ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP, Com abertura em ____/____/____ homologado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos conforme especificações do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Recursos provenientes do Orçamento, a saber:

• Órgão/Unidade: xx.xx Projeto/Atividade: xx.xxx.xxxx.x.xxx Despesa: x x xx xx xx xx

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), a saber:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ASSINATURA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 4.3. O contratante indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, de fornecimento dos produtos objeto do procedimento licitatório.
- 4.4. O contratante poderá solicitar à contratada a substituição dos produtos em que forem verificadas irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à sua quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será de 2 (dois) dias corridos.
- 4.5. A eventual reprovação dos produtos ofertados, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.6. Os prazos de fornecimento dos produtos admitem prorrogação, a critério do órgão requisitante (secretaria municipal), devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
 - b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
 - c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão requisitante (secretaria municipal),
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
 - e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo do órgão requisitante (secretaria municipal), em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.7. O fornecimento dos produtos deverá dar-se de acordo com as necessidades do órgão requisitante conforme cronograma, na qual se atestará a seu fornecimento, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.8. Os produtos serão fornecidos mediante requisição do órgão requisitante, de acordo com suas necessidades, nos dias e horários definidos unilateralmente pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pelo órgão requisitante.
- 4.9. A contratada deverá fornecer os produtos da forma solicitada pelo órgão requisitante, não podendo, EM HIPÓTESE ALGUMA, estipular a forma que deverá ser fornecido os produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO, DO PRAZO E DO LOCAL:

- 5.1. O fornecimento do produto dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
- 5.2. O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.3. A contratada deverá fornecer o produto especificado no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas sedes dos prédios municipais, indicados na ordem de fornecimento, em dias úteis e no horário compreendido das 7h às 16h, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, isento de quaisquer responsabilidades.
- 5.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

5.6. O contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, conforme especificados contidas no Anexo III deste Pregão, que integra o presente Contrato.

6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para o fornecimento dos produtos até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, inclusive no que se refere à observância da legislação em vigor.

6.4. Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos a partir do momento em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.7. Manter por toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais independente do recebimento da fatura.

6.10. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual necessários a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento dos produtos objeto do certame.

6.11. Registrar as ocorrências havidas por dia na execução do Contrato dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

6.12. Indicar preposto com poderes de decisão compatíveis para execução deste Contrato, ficando este responsável para responder junto a contratante por quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas na vigência do Contrato, ficando desde já informado que deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.13. Fornecer os produtos de primeira linha nos quantitativos especificados em sua proposta de preços, arcando inclusive com o transporte dos mesmos para os locais definidos pelo órgão requisitante para o cumprimento deste contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Emitir a Nota de Empenho.

7.2. Fornecer à contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos produtos do presente contrato.

7.3. Atestar o fornecimento dos produtos no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada nos termos estabelecidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, será feito pelo (a) servidor (a) _____, lotado (a) no (a) _____, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como, comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 8.2. Fica reservada ao titular do órgão requisitante (secretaria municipal), a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos deste contrato, nas normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacionar direta ou indiretamente com o fornecimento dos produtos objeto do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da contratada no que se refere ao fornecimento dos produtos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas perante a contratante e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do contratante.
- 8.4. A contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do contratante fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) _____, matrícula _____, lotado na _____.
- 9.2. O (a) gestor (a) deste contrato terá, entre outras, a atribuição de fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração do contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 10.2. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 10.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Mimoso do Sul – ES, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 10.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 10.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O município poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a administração pública poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vencendo a ser realizado pelo município, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações;
- XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 12.1. O Contrato poderá ser alterado nos moldes e condições previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 12.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- 13.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1. O presente contrato será regulado pelas normas contidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não podendo a contratada alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 15.2. Este contrato está vinculado ao edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, Espírito Santo, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

- 17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES. E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.
- Mimoso do Sul-ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representado pelo Secretário Municipal de Saúde
ELIEDSON VICENTE MORINI
Contratante

EMPRESAXXXXXXX

Representante
Contratada